

= Bui nº 001 / 74 =

Decreto do Executivo.

Itemula - Autoriza o Executivo a adquirir máquinas rodoviárias, a contratar financiamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais FFIÉ SFIBER que a câmara municipal aprovou e lhe sanciona a seguinte = Bui =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com Financiadora Nacional, conforme resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de até cr\$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos cruzados) para o principal, acrescido de despesas do financiamento até o valor de cr\$ 75.224,80 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro cruzados e oitenta centavos), totalizando o principal e juros até o valor de cr\$ 261.424,80 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro cruzados e oitenta centavos).

2º Único - A primeira prestação deverá vencer em março de 1974.

Artigo 2º - O empréstimo se destina a aquisição de 1 (uma) moto-niveladora nova, marca HWB, modelo 135-M de fabricação nacional, já adquirida de distribuidores exclusivos da Auler Wânsa do Brasil S/A.

Artigo 3º - O Executivo poderá alienar fiduciariamente a máquina adquirida à Financiadora na forma do artigo 66, da Lei Federal nº 4.738/65 e decreto Federal nº 911/71.

Artigo 4º - Para pagamento das prestações mensais o Poder Executivo deverá outorgar procurações irreversíveis em causa própria à Financiadora ou firma renedora das cotas do ICM (Imposto de circulação de mercadoria) à que tem direito o município de Ibaiti, Estado do Paraná, nos valores iguais às prestações mensais até liquidado total do débito ora assumido.

3º Único - Da eventualidade de insuficiência dos valores aqui mencionados, o Poder Executivo poderá outorgar procurações irreversíveis e em causa própria de outras rubras, para complementação das importâncias que se figurem necessárias ao cumprimento desta lei.

Artigo 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial de até Cr\$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta cruzados) de conformidade com a lei nº 4330/64 e os Orçamento de 1974, 1975 e 1976, consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias a liquidação total do débito ora assumido a saber:

Exercício de: 1974	Cr\$ 98.034,30
1975	Cr\$ 130.772,40
1976	Cr\$ 32.678,10

Total

cr \$ 361.434,80.

Artigo 6º - Fica dispensada a licitação pública da aquisição de que trata o artigo 2º desta lei de conformidade com o Decreto Lei Federal nº 200/67, artigo 126 alínea "D" e Decreto Estadual nº 21.380/70, art. 3º alínea "D", já se tratar de distribuidor exclusivo para o Estado, da máquina a ser adquirida.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado do Paraná aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

~~José Gómez~~
~~José da Silva Rios~~
Prefeito Municipal